



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmp@dsnet.com.br

LEI Nº 1420 de 10 de Dezembro de 2013

Dispõe sobre o repasse de subvenções, contribuições e transferência de recursos públicos ao setor público e privado, para o exercício de 2014 e de outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o poder Executivo autorizado a realizar, no exercício de 2014, repasses de subvenções, contribuições e transferências de recursos públicos municipais ao setor público e privado.

Parágrafo único: A autorização de que trata o caput deste artigo se refere ao repasse de recursos públicos municipais às instituições e fundos abaixo especificados:

- I – AMAPAR – Associação Mineira dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba,
- II – AMM – Associação Mineira dos Municípios
- III – CNM – Confederação Nacional de Municípios
- IV- ASPEMG – Associação dos Pequenos Municípios de Minas Gerais
- V – CISALP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba
- VI – APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Paranaíba
- VII – EMATER – Empresa de Assistência técnica e extensão rural do Estado de Minas,
- VIII- Casa de Repouso Antônio do Carmo Pimenta (Asilo)
- IX – Sociedade Esportiva Paranaíba
- X – Fundo Estadual da Saúde
- XI – Associação Musical Santa Cecília
- XII – Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos

Art. 2º - Os repasses serão feitos com recursos constantes no orçamento de 2011, observadas as dotações e os valores abaixo especificados, totalizando a importância de R\$895.400,00 (Oitocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais):

UA

I - AMAPAR - Associação Mineira dos Municípios da Micro Região do Alto Paranaíba

06.01.00.04.122.0003.2.0037.000.3.3.70.41.00.00.00-
R\$50.000,00;

II - AMM- Associação Mineira dos Municípios

06.01.00.04.122.0003.2.0071.000.3.3.70.41.00.00.00-
R\$10.000,00;

III - CNM - Confederação Nacional de Municípios

06.01.00.04.122.0003.2.0068.000.3.370.41.00.00.00-
R\$12.000,00

IV- ASPEMG - Associação dos Pequenos Municípios de Minas Gerais

06.01.00.04.122.0003.2.0069.000.3.3.70.41.00.00.00 -
R\$3.000,00;

V - CISALP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba

11.02.00.10.301.0012.1.0254.000.3.1.71.70;

11.02.00.10.301.0012.1.0254.000.3.1.73.70;

11.02.00.10.301.0012.1.0254.000.3.1.74.70;

11.02.00.10.301.0012.1.0254.000.3.3.71.70;

11.02.00.10.301.0012.2.0242.000.4.4.71.70;

11.02.00.10.301.0012.2.0242.000.4.4.73.70;

11.02.00.10.301.0012.2.0242.000.4.4.74.70;

R\$31.544,00

VI - APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Paranaíba

14.02.00.12.367.0008.2.00.16.000.3.3.50.43.01.00.00
R\$199.000,00

VII - EMATER - Empresa de Assistência técnica e extensão rural do Estado de Minas

09.01.00.020.606.0004.2.0020.000.3.3.30.41.00.00.00
R\$ 130.000,00

VIII- Casa de Repouso Antônio do Carmo Pimenta (Asilo)

13.01.00.08.244.014.2.0055.000.3.3.50.43.00.00.00
R\$65.000,00

IX- Sociedade Esportiva Paranaibana

14.02.00.27.812.0010.2.0050.000.3.3.50.43.00.00.00

R\$12.000,00

X - Fundo Estadual da Saúde

11.01.00.10.301.0012.2.0022.000.3.3.30.41.00.00.00
R\$40.000,00

XI- Associação Musical Santa Cecília

14.02.00.13.392.0009.2.0063.000.3.3.50.43.00.00.00

R\$24.000,00

XII - Fundação Pio XII - Hospital de Câncer de Barretos

13.01.00.08.244.0014 2.0065.000.3.3.50.41.00.00.00
R\$36.000,00

Art. 3º - Os repasses referidos nesta lei serão feitos mediante assinatura de convênio, ou instrumento jurídico equivalente, observadas, no que couberem as disposições constantes no artigo 116 da Lei de Licitações e contratos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Rio Paranaíba, 30 de agosto de 2013.


MÁRCIO ANTONIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicação
Certifico para os fins da comprovação
que esta Lei publicada no quadro de publicação
da Prefeitura, no período de publicação
Rio Paranaíba, 10/12/13
Ass. servidor e matrícula